



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
OFÍCIO CIRCULAR 0894

14/06/2018

15:57

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas

Assunto: Procedimentos operacionais para participação das delegações dos Creas na 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA.

Referência: Decisão nº PL-0744/2018.

Senhor(a) Presidente,

Informamos a aprovação da Decisão Plenária nº PL – 0744/2018 que autorizou o custeio da participação de convidados do Sistema Confea/Crea na 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, na cidade de Maceió-AL, no período de 21 a 24 de agosto de 2018.

Em atendimento ao disposto na PL nº 0744/2018, este Conselho Federal viabilizará a participação, com o custeio de deslocamento e diárias, de representantes dos Conselhos Regionais, sendo: Presidentes de Creas; Conselheiros Regionais Titulares ou seus respectivos suplentes que estiverem no exercício da titularidade; *Ex-presidentes de Crea que encerraram seus mandatos em 2017*; e, 3 (três) Lideranças Regionais indicadas por cada Crea.

Ainda se tratando da PL nº 0744/2018, destacamos os seguintes itens:

"3) Determinar que as passagens serão emitidas e as diárias serão pagas pelo Confea somente para os participantes relacionados no item "1" da presente que realizarem suas inscrições (e respectivos pagamentos) até o dia 15/06/2018 e, sendo profissionais do Sistema Confea/Crea, estiverem adimplentes com suas anuidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4) Determinar que o Confea promova a emissão das passagens aéreas com até 30 (trinta) dias de antecedência da 75ª SOEA, visando atender ao princípio da economicidade.

5) Determinar que o Confea efetue o pagamento do valor de 1 (uma) diária ao participante custeado pelo Confea, assim que o mesmo comprovar o pagamento de sua inscrição no referido evento, nos termos do item "3" da presente."

Assim exposto e fazendo cumprir a respectiva Decisão Plenária, iniciaremos a operacionalização dos procedimentos, informando a esse Regional o que segue:

1) Os Creas deverão encaminhar para este Confea, por meio do endereço eletrônico da Gerência Regional de sua circunscrição (apresentado ao fim do ofício) até o dia 25 de junho de 2018, (sexta-feira), **impreterivelmente**, a planilha de dados cadastrais (modelo anexo), dos entes citados no parágrafo 2 que participarão do evento;

2) Caberá a cada regional indicar no ofício de encaminhamento da planilha de dados cadastrais da delegação de participantes da 75ª SOEA, o nome de pelo menos 01 (um) funcionário que ficará responsável por todo o processo de participação da delegação no evento, e

3) Os contatos com vistas à participação das delegações dos regionais serão realizados diretamente com as respectivas gerências regionais.

Sobre as obrigações do funcionário indicado pelo Crea:

1) Contatos, informações, dúvidas e/ou providências acerca da participação dos representantes dos Creas na 75ª SOEA, serão resolvidos diretamente com o funcionário indicado pelo regional e "**preferencialmente**" via e-mail;

2) O funcionário indicado pelo respectivo regional encaminhará a planilha de dados cadastrais (modelo anexo) de forma completa, única e "**obrigatoriamente**" preenchida digitalmente, e

3) Em caso de pendências de cartões de embarque junto ao Confea, deverá o funcionário indicado pelo Crea tomar todas as providências cabíveis para a solução da pendência, num prazo de 02 (dois) dias após a diligência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Sobre as Passagens aéreas e diárias:

- 1) Conforme exposto na PL 0744/2018, as passagens aéreas, bem como, o pagamento de diárias, somente serão solicitados após a identificação no sistema da realização da inscrição e da quitação do boleto;
- 2) As passagens aéreas serão emitidas conforme normativo interno do Confea;
- 3) O setor de Passagens do Confea realizará o contato com a delegação através da agência de viagens terceirizada, via e-mail, utilizando os dados cadastrais informados;
- 4) É de responsabilidade de cada participante a verificação da mensagem eletrônica, assim como a resposta dentro dos prazos solicitados, de autorização de emissão, conforme voos e horários encaminhados;
- 5) Não será permitida remarcação dos voos e ou cancelamento, sob pena de devolução das diárias e pagamento de multa;
- 6) Será de responsabilidade do Crea o pagamento de multas por cancelamento e/ou não utilização dos bilhetes após emissão, salvo por motivo de força maior e com as devidas justificativas, cuja aprovação passará pelo crivo das instâncias superiores do Confea;
- 7) As passagens aéreas serão emitidas de acordo com a programação do evento, oportunidade na qual nenhum participante poderá solicitar a marcação de bilhetes fora do período indicado para a realização da 75ª SOEA;
- 8) Os trechos aéreos deverão privilegiar o aeroporto mais próximo do logradouro do participante;
- 9) Aos participantes que optarem por realizar o deslocamento via terrestre em veículo próprio, a concessão do DT ficará limitada ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por trecho, conforme valores dispostos em normativos internos do Confea, e
- 10) Os participantes com passagens aéreas custeadas "**exclusivamente**" pelo Confea, deverão apresentar para o SELOG – Setor de Logística do Confea, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o evento, os originais dos comprovantes (cartões de embarque) utilizados nos deslocamentos aéreos realizados (ida e volta). Os procedimentos de comprovação também poderão ser realizados no local do evento, haja vista, a implantação por parte do Confea do posto de atendimento aos participantes, sob pena de restar inadimplente perante o Sistema Confea/Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Sobre a participação na 75ª SOEA:

1) Durante o evento, o controle de presença dos participantes viabilizados pelo Confea será efetuado por meio de listas de presença que deverão ser assinadas, diariamente, **em cada período (matutino e vespertino)**;

2) O não cumprimento do disposto do item acima ensejará na devolução obrigatória da diária correspondente, e

3) Caso seja constatada a ausência integral de assinaturas do interessado nas listas de presença, o regional deverá realizar gestões no intuito de ressarcir o Confea quanto às despesas totais de viabilização da participação do mesmo no evento.

Sobre as obrigações dos participantes:

1) O participante deverá ter seus deslocamentos de chegada e retorno, **“obrigatoriamente”**, compatíveis com a solenidade de abertura e de encerramento da 75ª SOEA, conforme programação do evento;

2) O participante custeado pelo Confea deverá **“obrigatoriamente”** realizar as 04 (quatro) assinaturas diárias nas listas de presença, em obediência aos normativos vigentes deste Federal, sob pena de devolução dos valores recebidos, correspondentes à falta de assinatura em algum período, e

3) Ficará sob a responsabilidade de cada participante o pagamento relativo à inscrição na 75ª SOEA, conforme condições e prazos estabelecidos na PL 0744/2018 e informados no parágrafo 3.

Sobre as obrigações do Confea:

1) Emitir os bilhetes aéreos em conformidade com as normas supramencionadas;

2) Viabilizar a participação dos entes legitimados com a antecedência necessária e razoável em relação ao início do evento;

3) Efetuar o pagamento do valor de 1 (uma) diária ao participante, assim que o mesmo comprovar o pagamento de sua inscrição no referido evento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4) Disponibilizar aos participantes as listas de presença em local de fácil acesso e com instruções de preenchimento, e

5) Disponibilizar posto de atendimento no local do evento para os procedimentos de check in e comprovação dos cartões de embarque.

Conforme o item 1) do Parágrafo 4, para encaminhamento da planilha de dados cadastrais da delegação de participantes (modelo anexo), dúvidas, informações e demais solicitações provenientes dos Creas acerca dos procedimentos, favor contatar com:

Região Nordeste: ger.nordeste@confea.org.br - Tel: 61-2105-3734

Aos cuidados de Cristiane Justino Costa Ferreira

Região Norte: ger.norte@confea.org.br - Tel: 61-2105-3813

Aos cuidados de Afonso Ferreira Bernardes

Região Centro Oeste: ger.co@confea.org.br - Tel: 61-2105-3889

Aos cuidados de Renato Lisboa de Oliveira

Região Sudeste: ger.sudeste@confea.org.br - Tel: 61-2105-3889

Aos cuidados de Renato Lisboa de Oliveira

Região Sul: ger.sul@confea.org.br - Tel: 61-2105-3889

Aos cuidados de Renato Lisboa de Oliveira

Atenciosamente,


Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente

5 de 5